



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Informações da República Portuguesa

Despacho n.º 13004/2010

Nos termos do disposto na alínea *h*) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei Quadro do Sistema de Informações da República Portuguesa (SIRP), Lei n.º 30/84, de 5 de Setembro, na redacção introduzida pela Lei Orgânica n.º 4/2004, de 6 de Novembro, e na alínea *i*) do n.º 1 do artigo 13.º e no n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 9/2007, de 19 de Fevereiro, exonero das suas funções de directora-adjunta do Serviço de Informações Estratégicas de Defesa (SIED), dirigente superior de 2.º grau, para exercer outras funções públicas de elevada relevância, a licenciada Helena Alexandra Andrade Furtado de Paiva.

O presente despacho produz efeitos a 31 de Julho de 2010.

13 de Julho de 2010. — O Secretário-Geral do Sistema de Informações da República Portuguesa, *Júlio Alberto Carneiro Pereira*.

17812010

Despacho n.º 13005/2010

Nos termos do disposto na alínea *h*) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei Quadro do Sistema de Informações da República Portuguesa (SIRP), Lei n.º 30/84, de 5 de Setembro, na redacção introduzida pela Lei Orgânica n.º 4/2004, de 6 de Novembro, e na alínea *i*) do n.º 1 do artigo 13.º e nos n.ºs 2, 5 e 6 do artigo 60.º da Lei n.º 9/2007, de 19 de Fevereiro, por proposta do director do Serviço de Informações Estratégicas de Defesa (SIED), é nomeado director-adjunto do SIED, dirigente superior de 2.º grau, o licenciado João Manuel Oliveira Moedas Pereira Bicho, o qual é possuidor de elevada competência e experiência profissional, conforme nota curricular em anexo. O presente despacho produz efeitos a 1 de Agosto de 2010.

13 de Julho de 2010. — O Secretário-Geral do Sistema de Informações da República Portuguesa, *Júlio Alberto Carneiro Pereira*.

ANEXO

Nota curricular

João Manuel Oliveira Moedas Pereira Bicho nasceu em Lisboa, em 1972, e é licenciado em Direito pela Universidade Católica Portuguesa. Ingressou no Serviço de Informações Estratégicas de Defesa e Militares no início do processo de recrutamento de novos quadros deste Serviço, tendo frequentado o II Curso de Geral de Ingresso no SIEDM que finalizou em 2000.

Desempenhou as funções de director de área e, posteriormente, de director de departamento, tendo sido responsável pelo acompanhamento de várias temáticas de índole regional.

17832010

Agência Nacional para a Gestão do Programa Juventude em Acção

Aviso n.º 16093/2010

Cessação de procedimento concursal comum para contratação por tempo determinado de cinco técnicos superiores

Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público a cessação do procedimento concursal comum de recrutamento de 5 trabalhadores na modalidade de contratos de trabalho a termo resolutivo incerto, da carreira de Técnico Superior aberto pelo aviso n.º 2301/2010, publicado na *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 2 de Fevereiro de 2010.

Braga, 12 de Julho de 2010. — O Director da Agência Nacional para a Gestão do Programa Juventude em Acção, *Pompeu Miguel Noval da Rocha Martins*.

203579101

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Departamento Geral de Administração

Despacho (extracto) n.º 13006/2010

Por despacho do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, de 22 de Julho de 2010, o Conselheiro de Embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — João Paulo Marques Sabido Costa, nomeado Cônsul-Geral de Portugal em S. Salvador da Baía, é exonerado do referido cargo à data de assunção de funções na Embaixada de Portugal em Bucareste.

4 de Agosto de 2010. — O Director do Departamento Geral de Administração, *Francisco Guerra Tavares*.

203578057

Despacho (extracto) n.º 13007/2010

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 23 de Julho de 2010, o Conselheiro de Embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — João Paulo Marques Sabido Costa, é colocado na Embaixada de Portugal em Bucareste.

4 de Agosto de 2010. — O Director do Departamento Geral de Administração, *Francisco Guerra Tavares*.

203578146

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

Declaração n.º 169/2010

Nos termos da alínea *a*) do artigo 4.º da Portaria n.º 363/2010, de 23 de Junho, publica-se o modelo oficial, aprovado pelo despacho n.º 671/2010, da declaração de certificação de programa de facturação (modelo 24) e respectivas instruções.

28 de Julho de 2010. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Sérgio Trigo Tavares Vasques*.

finanças BURELHO GERAL DOS IMPÓSTOS		DECLARAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE PROGRAMA DE FACTURAÇÃO (Portaria n.º 363/2010, de 23 de Junho)		IR C MODELO 24	
1 NIF DO PRODUTOR DE SOFTWARE		2 TIPO DE DECLARAÇÃO			
01		1ª DECLARAÇÃO 02 DECLARAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO 03			
3 IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA A CERTIFICAR					
04 NOME / DESIGNAÇÃO COMERCIAL DO PROGRAMA			05 VERSÃO DO PROGRAMA		
			06 N.º DE DEPÓSITO NA ASSOFT		
4 ENTREGA DA CHAVE PÚBLICA ASSIMÉTRICA, PAR DA CHAVE PRIVADA UTILIZADA PELO PROGRAMA					
Anexo ficheiro com a chave pública assimétrica, par da que é utilizada pelo programa (assinale com x)					
Número da versão da chave pública assimétrica 08					
5 DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS LEGAIS					
O requerente declara que o programa de facturação, para o qual pede a certificação, verifica todos os requisitos constantes da Portaria n.º 363/2010, de 23 de Junho, comprometendo-se a observá-los nas versões subsequentes (assinale com x) 09					
6 IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL					
N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIF) DO REPRESENTANTE LEGAL 10					
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO					
INDICAÇÕES GERAIS Esta declaração deve ser apresentada por transmissão electrónica de dados (internet), através do endereço www.portaldasfinancas.gov.pt , para cumprimento do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 363/2010, de 23 de Junho.					
QUEM DEVE APRESENTAR A DECLARAÇÃO Esta declaração deve ser apresentada pelas empresas produtoras de software que pretendam certificar um programa de facturação que comercializam. Considera-se empresa produtora de software a detentora dos direitos de autor relativos ao programa objecto de certificação.					
QUADRO 1 - Número de Identificação Fiscal do produtor de software Campo 01 - Deve ser indicado, pelo produtor do programa a certificar, o respectivo número de identificação fiscal.					
QUADRO 2 - Tipo de declaração Campo 02 - Assinalar com "X" o campo relativo à "primeira" quando se tratar da primeira declaração. Campo 03 - Deve ser assinalado com "X" este campo, sempre que tenha havido alteração em qualquer dos seguintes elementos: a) Número de depósito na ASSOFT; b) Alteração do par de chaves RSA.					
QUADRO 3 - Identificação do programa a certificar Campo 04 - Deve ser indicada a designação comercial do programa de facturação para o qual se pretende obter a certificação (com um limite de 255 caracteres), de acordo com o indicado no campo 1.15 Nome do produto (ProdutoID) da estrutura de dados constante do Anexo à Portaria n.º 1192/2009, de 8 de Outubro. Campo 05 - Deve constar a identificação da versão (com limite de 90 caracteres) do programa a certificar. As versões subsequentes, devem continuar a cumprir os requisitos de certificação, não carecendo de observação de novo certificado. Campo 06 - Deve ser preenchido, no caso de ter efectuado o correspondente registo, com o número de depósito do programa atribuído pela ASSOFT (Associação Portuguesa de Software).					
QUADRO 4 - Entrega da chave pública assimétrica, par da chave privada utilizada pelo programa Campo 07 - Deve ser submetido, em simultâneo com este formulário, um ficheiro com a chave pública, par da que é utilizada pelo programa de facturação para assinatura dos registos efectuados na respectiva base de dados. O ficheiro deve ter a extensão ".x" e conter apenas a chave pública em base "64" no formato PEM. A chave indicada deve ter um comprimento de 1024 bytes. Campo 08 - Deve constar a identificação da versão (com limite de 90 caracteres) do programa a certificar. As versões subsequentes, devem continuar a cumprir os requisitos de certificação, não carecendo de observação de novo certificado. Campo 09 - Deve ser assinalado o número da versão da chave RSA (privada e pública), atribuindo-se o número 1 ao primeiro e numerando sequencialmente o par de chaves cada vez que for alterado. Este número da "versão da chave pública assimétrica" deve constar da base e dados e ser exportado no SAM-PT no campo 4.1.4 da estrutura de dados constante do Anexo à Portaria n.º 1192/2009, de 8 de Outubro.					
QUADRO 5 - Declaração de conformidade com os requisitos legais Campo 09 - A entrega da declaração tem subjacente o compromisso de observância dos requisitos previstos na Portaria n.º 363/2010, de 23 de Junho, para certificação dos programas de facturação, bem como das Regras Técnicas divulgadas pela DGGI (assinale com "X").					
QUADRO 6 - Identificação do representante legal Campo 10 - Deve ser indicado o Número de Identificação Fiscal do representante legal da empresa produtora de software.					

203577636